



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 824/2025
De 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a instituição e inclusão do “Dia do Buraqueiro” no calendário oficial do município de Porto da Folha/SE, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Porto da Folha o “dia do Buraqueiro”, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano, como homenagem à História, à Identidade e a Cultura de todo o povo porto-folhense.

Art. 2º - A inserção do “dia do Buraqueiro” no calendário oficial do Município de Porto da Folha/SE visa promover o reconhecimento e a valorização da cultura e origem do cidadão porto-folhense.

Art. 3º - Esta Lei não gerará despesa imediata ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições proferidas em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.


EVERTON LIMA GOIS
PREFEITO

RECEBIDO
27/11/2025
Ass. 
Dionelto Soares Oliveira
Diretor Geral